

Carta N° 006/2020

Belém (PA), 27 de Março de 2020.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA.À
CS BRASIL,

I. Em resposta à impugnação interposta ao Edital do PE n° 009/2020, em que essa empresa questiona itens do Edital e do Termo de Referência, segue a manifestação do Banco após análise da área técnica:

1) PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS/INÍCIO DE EXECUÇÃO – INSUFICIÊNCIA**Segue manifestação da área técnica:**

Estamos em um período atípico necessitando fazer ajustes nos pedidos para enquadramento à atual postura do mercado. Após finalização do certame e definição do licitante vencedor, serão ajustados os prazos de entrega. Cabe destacar, que o prazo se inicia após a emissão da Autorização de Execução e, este documento será emitido após articulação com o licitante vencedor. Em tempo, devido a necessidade imediata do Banco, será articulado com o vencedor a melhor maneira para início da prestação do serviço.

2) DO REAJUSTE**Segue manifestação da área técnica:**

- O Edital prevê cláusula de reajuste, conforme destacado nos itens abaixo:
Item 22 do Termo de Referência – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- Itens do ANEXO III – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO:
Cláusula Décima Primeira - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO
Cláusula Décima Segunda - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

II. Ante o exposto, com referência na análise realizada pela área técnica do Banco, esta pregoeira manifesta-se pela **IMPROCEDÊNCIA** dos itens acima.

Atenciosamente,

Claudia Miranda
Pregoeira